A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira, a saber em 14 de outubro de 1.991.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no artigo 21, parágrafo 1º da Lei Orgância do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (29.10.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

RESOLUÇÃO Nº 035 / 91

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. José Carlos Trafani"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. José Carlos Trafani, a saber em 17 de outubro deste ano, conforme atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no ARtigo 21, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (29.10.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

R E S O L U Ç Ã O N º 0 3 6 / 9 1

"Concede licença por 30 (trinta) dias do cargo de Vereador ao Sr. Francisco Loup Filho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Francisco Loup Filho, a saber de 18 de novembro a 17 de dezmebro de 1.991, conforme solicitação de licença e Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos